

DIÁRIO OFICIAL DE ROLÂNDIA DE

EDITAL 001/ 2010 PROCESSO DE ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que se acham abertas as inscrições para a eleição dos membros do CONSELHO TUTELAR para os anos 2010/2013, compreendendo o mandato com inicio em julho 2010 e término julho de 2013 sendo: 05 vagas a serem preenchidas no ato da posse e demais ficando na ordem de suplência, cujo processo obedecerá às seguintes instruções:

- Da Inscrição
- 1.1 As inscrições ficarão abertas no período de 19 de Abril a 12 de maio de 2010 das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min - de segunda à sexta-feira na Sala dos Conselhos - Escola do Trabalho - Sala 10 - sito na Rua Arthur Thomas, 1.042.
- 1.2 Na primeira etapa, será realizada prova escrita de caráter eliminatório, prevista para o dia 02 de junho - (quartafeira) com início às 9h e término às 12h - na Escola do Trabalho.
 - 1.3- São condições para a inscrição:
 - Reconhecida Idoneidade Moral;
 - Idade Superior a vinte e um (21) anos;
 - Escolaridade Ensino Médio Completo:
 - IV- Residir há mais de dois (02) anos no município;
 - V- Estar no gozo dos Direitos Políticos;

VI- Noções básicas de informática

- 1.4- Para inscrever-se o candidato deverá, no período estabelecido, apresentar-se no local indicado no item 1.1 munido de:
 - 1)- Cópia da Cédula de Identidade;
 - 2)- 01 foto 3x4 recente;
 - 3)- Título de Eleitor com comprovante da última eleição;
 - 4)- CPF
 - 5)- Atestado de Antecedentes Criminais;
 - 6)- Comprovante de Residência;
 - 7)- Comprovante de Escolaridade;
- 1.5- O Candidato portador de deficiência física aprovado na primeira etapa, será submetido à perícia médica indicada pela Comissão Organizadora. A perícia médica decidirá quanto à qualificação do candidato como deficiente e quanto ao grau de deficiência e sua compatibilidade com o exercício do cargo.
 - II Dos Recursos
- 2.1- Terminado o prazo para inscrição, será publicado edital na imprensa oficial do município estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias para o recebimento de impugnação por qualquer cidadão. Oferecida impugnação, os autos serão encaminhados ao Ministério Público para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. Da decisão que acatar a impugnação caberá recurso que deve ser interposto perante o CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias, contados da intimação da decisão, sem efeito suspensivo, o candidato recorrerá à comissão organizadora, através de uma carta escrita de próprio punho, e a comissão reunir-se-á para avaliação e resposta.
 - III Das Provas
- 3.1- A prova será composta de 20 questões objetivas, referentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente, contendo cada questão 05 (cinco) alternativas, em que apenas 01 (uma) apresenta-se de forma correta. Após a escolha da alternativa, o candidato deverá transferi-la para a folha de respostas (gabarito).
- 3.2- O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato. Não serão aceitas marcações feitas incorretamente (dupla marcação, rasuras, emendas etc) ocasionando a nulidade da questão.
- 3.2.1- O não preenchimento da folha de respostas (deixar em branco) implica a nulidade da questão.
 - IV Da Realização das Provas
- 4.1- O ingresso na sala de prova será permitido somente ao candidato que apresentar documento hábil de identidade que contenha foto devidamente acompanhado do comprovante de inscrição.
- 4.2- O candidato deve comparecer ao local da realização das provas com antecedência de 20 (vinte minutos) munido de caneta preta ou azul e lápis preto.
- 4.3- A prova será aplicada no dia 02 de junho (quartafeira) na Escola do Trabalho às 9:00 h. (nove horas). Após o horário de início das provas, impreterivelmente, será fechada a porta da sala não sendo admitida à entrada de mais nenhum

candidato. Não haverá segunda chamada.

- 4.4- Não será permitida, durante a realização das provas, qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco o uso de livros, aparelhos celulares, aparelhos eletrônicos etc.
- 4.5- O candidato, ao final do certame, entregará a prova ao fiscal de sala juntamente com todo material fornecido.
- 4.6- O resultado da lista dos candidatos aprovados será divulgado em Edital no dia 13 de junho/2010 no órgão oficial do município.
 - V Do Julgamento da Prova
- 5.1 A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 10.0 (dez) pontos.
- 5.2- Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 06 (seis).
 - 5.3- O não comparecimento excluirá o candidato.
 - 5.4 A prova é de caráter eliminatório.
 - VI- Da Classificação
- 6.1- Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente das notas finais obtidas, em lista de classificação devidamente elaborada para este fim.
- 6.2- Compete ao presidente do CMDCA à homologação do resultado das etapas, a vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora (órgão executor).
- 6.3- Nos casos de igualdade de nota final serão aplicados pela ordem o seguinte critério de desempate:
 - a)- Maior idade:
- b) Caso tenham a mesma data de nascimento o desempate será por sorteio.

VII - Da Eleição

- 7.1 Os candidatos farão uma apresentação ao colegiado em local, horário e dia estabelecido pela comissão, sendo obrigatória, com tempo de no máximo 3 minutos por candidato sendo vedada a propaganda através de cartazes, panfletos, anúncios de qualquer espécie conforme lei 3394/2010
- 7.2- Os candidatos habilitados à eleição, aprovados nas etapas anteriores, serão eleitos por um Colegiado indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, na forma da Lei Municipal nº 3394/2010
- 7.3- A eleição dos candidatos ao Conselho Tutelar pelo Colegiado, mediante votação, será realizada no dia 20 de junho de 2010, das 9h às 12h - na Câmara Municipal de Vereadores Rua Duque de Caxias, 288 – Centro.
- 7.4- Os cinco primeiros mais votados serão considerados titulares, ficando os demais pela ordem de votação, como suplentes. Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
- 7.5- São impedidos de servir no mesmo Conselho, cônjuges, ascendentes e descendentes, sogro, genro, nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho e padastro ou madrasta e enteado. Entende-se o impedimento ao Conselheiro, na forma deste Artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Vara da Infância e Juventude em exercício na Comarca.
- 7.6 É vedada a propaganda de candidaturas nos veículos de comunicação social, propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular, com exceção dos locais autorizados pelo C.M.D.C.A. para a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.
 - VII- Das Disposições Finais
- 8.1- A inexatidão ou irregularidades de documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candida-
- 8.2- A Comissão Organizadora deverá ser constituída por no mínimo 05 (cinco) Conselheiros do CMDCA.
- 8.3- Encerrado todo processo de eleição o resultado da votação será publicado no Órgão Oficial do Município, mediante a competente homologação do resultado da eleição pelo Presidente do CMDCA.
- 8.4- A data da posse dos candidatos eleitos a Conselheiro Tutelar será comunicada aos eleitos, onde serão convocados através de publicação de Edital no Órgão Oficial do Município.

Rolândia, 15 de Abril de 2010.

Sergio Roberto Perine Presidente do CMDCA.

LEI Nº 3397/2010

SÚMULA: Altera ações/metas no Anexo - Programas de Governo do Plano Plurianual 2010-2013 e no Anexo de Metas e Prioridades da LDO - 2010 do Município de Rolândia, para o exercício de 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARA-NÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

Art. 1º - Ficam alteradas ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 3.382/2009, de 14/12/2009 - Plano Plurianual - PPA 2010/2013, as seguintes metas: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Programa: 0004 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ADMINISTRA-

Ação: Adquirir equipamentos de Informática Unidade de Medida: equipamentos

Meta Atual		Weta Acrescida		Neta Atualizada	
Física	R\$	Física	R\$	Fisica	R\$
03	5.000,00	10	40,000,00	13	45.000,00

Art. 2º - Ficam alteradas no Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 3.340/2009, de 23/06/2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2010 as seguintes metas:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Programa: 0004 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ADMINISTRA-

Ação: Adquirir equipamentos de Informática Unidade de Medida: equipamentos

Neta Atual		Veta Ac	rescida	Meta Atualizada	
Física	R\$	Fisica	Fisica	Fisica	R\$
03	5.000,00	10	40,000,00	13	45.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de abril de 2010.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA

Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA N° 17.393/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Art. 1°. Suprimir do servidor o exercício de função de confiança estabelecida pelo Decreto nº 4.233/2006, conforme quadro constante do Anexo Único, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Cilso José Gomes, da Função de Coordenador, FC03, da Unidade Administrativa de Coordenadoria de Controle e Dist.de Medicamentos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Março de 2010.

Parágrafo Único. O valor da gratificação ao servidor ocupante de cargo efetivo consta do Anexo IV da Lei nº 3.020/ 2003, com as alterações da Lei 3.152/2006, em conformidade com o símbolo de gratificação da função.

Art. 2°. Este ato entrará em vigor com efeito retroativo, revogadas todas as disposições contrárias.

Rolândia, 16 de março de 2010.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade de Licitação n^0 007/2010, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVI-MENTO ECONÔMICO.

Objeto: Alienação de terreno em zona industrial, com desconto de 70% (setenta por cento) do total avaliado do lote de terras n.º 165H-93A-94-95/REM-5, da Gleba Roland, Município de Rolândia, para fins de incentivo à industrialização e ampliação dos empreendimentos do grupo P.R. Jacinto & Cia Ltda.

Favorecido: P.R. JACINTO & CIA LTDA.

Valor Total: R\$ 95.130,00 (noventa e cinco mil, cento e trinta reais)

Pagamento: Em 96 (noventa e seis) parcelas mensais, após a assinatura do contrato.

Fundamento: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 2.973/2003. Art. 1º, I. Rolândia, 16 de abril de 2010.

JOHNNY LEHMANN

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2010

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos.

Tipo: Menor preço por lote.

Preço Máximo Admitido: R\$ 13.308,19

Prazo de vigência da ata de registro: 06 (seis) meses.

Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 30/04/2010 às 08:30 h

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 — Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 16 de abril de 2010.

José Tkaczuk Junior

Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2010

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares.

Tipo: Menor preço por item.

Preço Máximo Admitido: R\$ 463.664,00

Prazo de vigência da ata de registro: 12 (doze) meses.

Data de Abertura: 03/05/2010 às 14:00

Início da Sessão de Lances: 06/05/2010 às 08:30 h. Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 — Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia-Pr, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 16 de abril de 2010.

José Tkaczuk Junior

Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Av. Presidente Bernardes, 809 - centro- CEP: 86600-000 ROLÂNDIA - PR

Telefone geral:(43) 3255-8600

- Fax geral: (43) 3255-8624 E-mail Secretaria Geral: pmrolandia@onda.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2010

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de móveis sob medida novos, e prestação de serviços de marcenaria.

Tipo: Menor preço por lote.

Preço Máximo Admitido: R\$ 492.810,00

Prazo de vigência da ata de registro: 06 (seis) meses.

Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 04/05/

2010 às 08:30

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 — Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 16 de abril de 2010.

José Tkaczuk Junior

Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2010

Objeto: Contratação de serviços de vigília, do material, dos equipamentos, das instalações, das edificações, dos veículos e maquinários da Prefeitura do Município de Rolândia estacionados nas áreas internas dos postos informados no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, mediante guardião-vigia.

Tipo: Menor preço Global.

Preço Máximo Admitido: R\$ 201.511,44

Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 05/05/2010 às 14:00

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 — Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 16 de abril de 2010.

José Tkaczuk Junior

Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2010

Objeto: Contratação de empresa de prestação de Serviços Gerais de Limpeza, Higienização, Conservação e Copa.

Tipo: Menor preço Global.

Preço Máximo Admitido: R\$ 709.464,84

Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 05/05/2010 às 15:30

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 — Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 16 de abril de 2010.

José Tkaczuk Junior

Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2010

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de

Tipo: Menor preço por item.

Prazo de vigência da ata de registro: 12 (doze) meses. Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 04/05/2010 às 14:00 h.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 — Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 16 de abril de 2010.

José Tkaczuk Junior

Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: CONCORRÊNCIA N° 001/2010

A comissão permanente de licitação constituída pela Presidente a Senhora Sibele Viana de Almeida Senda e membros a Senhora Creonice Maria Tozini Forti e o Senhor Luciano Antonio de Oliveira, comunica aos interessados que após a análise e verificação da documentação apresentada, vem declarar a habilitação das seguintes proponentes: PIXEL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA e ÚNICA PROPAGANDA LTDA.

Proponentes inabilitadas e motivações: LETTERA PROPA-GANDA E MARKETING LTDA - Deixou de apresentar a certidão de protesto e execuções solicitada no item 6.10 do edital e ENGENHO PROPAGANDA S/S LTDA - Deixou de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social solicitada no item 6.14 do Edital.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a Comissão de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicadas, para interposição de recurso.

Rolândia, 16 de abril de 2010.

Sibele Viana de Almeida Senda Presidente da Comissão de Licitação

Luciano Antonio de Oliveira Membro

Creonice Maria Tozini Forti Membro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2010 Ref. Pregão Presencial nº 018/2010

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. João Ernesto Johnny Lehmann, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro resolve registrar os preços da pessoa física José Volpato, residente à Rodovia PR 218, KM 03, na cidade de Arapongas – PR, portador do RG nº 614.896-4 SESP/PR e do CPF nº 043.999.789-53, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, e documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 018/2010, devidamente homologado pelo Município em 09/03/2010.

Ben	Quant.	Unid.	Descrição do produto	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	50,000	Lihos	Leite in natura pasteurizado, integral, fipo C. Registro no Ministério da Agricultura SIF/DOPOA.	1,29	64.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais) a ser pago mensalmente, em até 30 dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante depósito em conta-corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será em 16 escolas duas vezes por semana após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIODA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de março de 2010.

Diário Oficial de Rolândia 19 de abril de 2010 Ano 3 - № 137 Página 3

DECRETO Nº 5.912/2010

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação - Operação de Crédito, para reforço de dotação referente aquisição de equipamentos rodoviários junto ao Banco do Brasil S/A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no § 1ª, artigo 10º da Lei Municipal nº 3381/09 - Lei Orçamentária Anual - LOA,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada na classificação da Receita e da Despesa, no corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 41619 - Operação de Crédito - Equipamentos Rodoviários -Exercício Corrente.

Art. 2º Ficam atualizados na Classificação da Receita do corrente exercício financeiro, os recursos oriundos de Operação de Crédito - Equipamentos Rodoviários, a seguir especificados:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Valor
2000.00.00.00.00		Receitas de Capital	9,331,000,00
2100.00.00.00.00		Operações de Crédito	
2110.00.00.00.00		Operações de Crédito Internas	
2114.00.00.00.00		Operações de Crédito Internas – Contratua is	
2114.99.00.00.00		Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais	
2114.99.99.00.00		Outras Operações de Crédito Internas Relativas a Outros Programas de Governo	
2114.99.99.03.00	41619	Operação de Crédito – Aquisição Equipamentos Rodoviários	200.000,00
TOTAL			9.531.000,00

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, junto à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3381/2009, de 14 de dezembro de 2009, conforme abaixo especificado:

Órgão......07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRU-**TURA**

Unidade....02 DIRETORIA DE INFRA-ESTRUTURA

0702.15.451.0007.1.008- Imóveis, Obras e Equipamentos -Infra - Estrutura

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE 41619 - Operação de Crédito - Equipamentos Rodoviários 760......R\$ 200.000,00

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), utilizar-se-á dos recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recursos nº 41619 - Operação de Crédito -Equipamentos Rodoviários.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 abril de 2010.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretária Municipal de Administração

ADAUTO KAMIMURA

Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO 5943/2010

SUMULA: Declara de utilidade pública o lote de terras nº 325-E da Gleba Ribeirão Cafezal, para fins de industrialização.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PARA FINS DE INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública e interesse social o lote de terra nº 325-E, com áreas de 115.921,70 m² (cento e quinze mil novecentos e vinte e um vírgula setenta metros quadrados), da Gleba Ribeirão Cafezal, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constantes na matrícula do Registro de Imóveis nº 15.506.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de Abril de 2010.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretária Municipal da Administração

ERNESTO BENEDITO NOGUEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 5944/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, para fins de EXECUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E DISSIPADOR.

Art. 1º - Fica declarada como área de utilidade pública e interesse social a área de terras de 301,79m², no lote nº 3-5-H/ 3-A-1/1-A-1/1-A/3-1/4-B-5-1/REM/A/REM/D com as seguintes divisas e confrontações:

- Uma faixa de largura fixa de 3,50 metros, com o eixo da dita faixa locada a uma distância de 59,98 metros da divisa com o JARDIM CIDADE VERDE, daí segue pelo dito eixo adentrando-se no próprio LOTE 3-5-H/3-A-1/1-A-1/1-A/3-1/4-B-5-1/REM/A/ REM/D, no rumo sudeste, desenvolvendo uma distância de 8,71 metros, daí continuando, agora numa largura de 15,00 metros, no mesmo rumo sudeste, desenvolvendo uma distância de 15,00 metros, depois seguindo ainda no mesmo rumo sudeste, voltando na largura de 3,50 metros, desenvolvendo uma distância de 13,23 metros, chegando no final da dita faixa de servidão, sito no predial da Av. Leopardos, terminando a descrição.

Art. 2º - Fica declarada como área de utilidade pública e interesse social a área de terras de 248,29m2, no lote nº 3-5-H/ 3-A-1/1-A-1/1-A/3-1/4-B-5-1/REM/A/3 com as seguintes divisas e confrontações:

- Uma faixa de largura fixa de 3,50 metros, com o eixo da dita faixa locada a uma distância de 59,98 metros da divida com o JARDIM CIDADE VERDE, daí seguindo pelo dito eixo adentrandose no próprio LOTE 3-5-H/3-A-1/1-A-1/1-A/3-1/4-B-5-1/REM/A/ 3, no rumo noroeste, desenvolvendo uma distância de 70,94 metros, até chegar no final da dita faixa onde se encontrará o dissipador de energia próximo à margem do Córrego Guayuuvira, terminando a descrição.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de abril de 2010.

> Johnny Lehmann Prefeito Municipal

Leila Maria Torres

Secretária de administração

Israel Biason Filho

Secretario de Planejamento

DECRETO Nº 5.945/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas na Lei n º 3005/2003, de 04.11.03, sobre a representação da sociedade civil e do Poder Público na composição dos Membros do Conselho Municipal de Educação

RESOLVE:

Art. 1 ° - Ficam as seguintes pessoas nomeadas para comporem o Conselho Municipal de Educação, representando os respectivos segmentos:

I - Poder Público Municipal:

Titulares: ROSILENE APARECIDA MOLONI MOREIRA SIDNEI CAMPANER MUXEL

Suplentes: SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL

II - Professores e Diretores de Escolas Municipais: Titulares: LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO

CLAUDIA MARIA POPPI

Suplentes: ANA PAULA SOUZA VIEIRA

III - Professores e Diretores Escolas Estaduais:

Titulares: VERA LUCIA DE SOUZA

MARIA REGINA MORTARI

Suplentes: GISELE DE FÁTIMA SPERANDIO

IV - Pais de Alunos e ou Alunos (APMS):

Titulares: LUIZ FERNANDO ANSELMO

LUIZPRECENETO

Suplentes: MARISE DE SOUZA DUARTE

V – Instituições Filantrópicas : Titulares: ELENI DA SILVA MARLENE CAZADO CANDREVA

Suplentes: ZILDA APARECIDA DA SILVA LOPES

VI – Servidores das Escolas Públicas: Titulares: SANDRA IENKE DA SILVA

ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA Suplentes: ALICE PARIZI

VII - Instituições Privadas de Educação Infantil de Ensino Fundamental:

Titulares: ADRIANE APARECIDA ANESI FLORENTINO SALETE MARIA MULLER LOPES

Suplentes: Art. 2 ° - O Mandato dos conselheiros ora nomeados será

de 03 (três) anos. Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, aos 19 de Abril de 2009.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretária Municipal da Administração

MARCO ANTONIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 17.403/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1°. Atribuir ao servidor o exercício de função de confiança estabelecida pelo Decreto nº 4.233/2006, conforme quadro constante do Anexo Único, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Adilson Gonçalves de Oliveira, A Função de Coordenador, FC03, da Unidade Administrativa de Coordenador de Transporte Emergencial Centralizado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Março de 2010.

Parágrafo Único. O valor da gratificação ao servidor ocupante de cargo efetivo consta do Anexo IV da Lei nº 3.020/ 2003, com as alterações da Lei 3.152/2006, em conformidade com o símbolo de gratificação da função.

Art. 2°. Este ato entrará em vigor com efeito retroativo, revogadas todas as disposições contrárias.

Rolândia, 16 de março de 2010.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL № 002/2010 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 2.811, de 14/02/01, e nº 3.176, de 07/06/06, e considerando:
- I o dever constitucional do Município de ofertar escolaridade básica à população;
- II a necessidade de suprir os estabelecimentos de ensino da rede municipal com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal;
- III a urgência e a necessidade de contratar professores substitutos para a área de atuação de 1ª a 4ª séries do ensino fundamental:
- IV que por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos legais na área educacional.

RESOLVE TORNAR PUBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo de Seleção Simplificado – PSS - para PROFESSOR SUBSTITUTO TEMPORÁRIO, na área de atuação de 2ª a 4ª SÉRIES/1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL e EDUCAÇÃO INFANTIL 3, para atuar nas escolas da rede municipal de ensino.

I-DO REGIME JURÍDICO

- 1.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e nas Leis Municipais nº 2811/01 e 3176/06.
- 1.2- O contrato terá prazo até dia 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por mais um ano.
- 1.3- O candidato deverá estar apto a assumir imediatamente no turno no qual a secretaria necessita de professores.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Este PSS é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos estabelecimentos da rede municipal de ensino público, no decorrer do ano letivo de 2010, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes nos estabelecimentos de ensino onde a oferta do ensino de 2ª a 4ª séries / 1º ao 5º ANO do ensino fundamental e Educação Infantil 3 é responsabilidade do Poder Público Municipal.
- 2.2 As vagas serão disponibilizadas depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento adotadas pela Secretaria Municipal da Educação, definidas em legislação específica.3 -DAS INSCRIÇÕES
- 3.1- As inscrições para o PSS de que trata este Edital serão realizadas no período de 20 de abril a 26 de abril de 2010, no horário das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, na Secretaria Municipal de Educação, com sede no prédio da Prefeitura Municipal.
- 3.1.1 A inscrição poderá ser feita por procurador, através de instrumento de procuração simples e com poderes específicos.
- 3.1.2 As inscrições serão recebidas e processadas por uma Comissão designada pelo Prefeito Municipal.
- 3.2 Para inscrever-se no PSS, o candidato (ou seu procurador) deverá comparecer ao local de inscrição, durante o período estabelecido no item 3.1, portando cédula de identidade (original e fotocópia) e demais documentos citados no item 4.4.
- 3.3 O candidato deverá preencher os requisitos abaixo:
- 3.3.1 nacionalidade ser brasileiro ou português com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
- 3.3.2 serviço militar ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
- 3.3.3 situação eleitoral estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.3.4 **habilitação legal** para o exercício do Magistério, admitidas as seguintes alternativas:
- ter concluído curso de formação de magistério em nível médio, desde que tenha concluído também alguma Licenciatura na área da educação;
 - ter concluído curso normal superior;
- ter concluído curso superior de Pedagogia com habilitação específica em Ensino Fundamental de 1 ª a 4ª séries ou Alfabetização.
- 3.4 A inscrição será instruída com o formulário de inscrição devidamente preenchido e **fotocópia** dos seguintes documentos:
 - Carteira de Identidade
 - Comprovantes de Escolaridade (habilitação legal)

- Demais Diplomas, Certificados, Títulos e/ou Declarações necessários à avaliação, citados no item 4.4
 - 4 DA AVALIAÇÃO
- 4.1-0 Processo de Seleção Simplificado terá caráter classificatório e consistirá na análise da documentação apresentada pelo candidato e na avaliação dos títulos de aperfeiçoamento profissional e do tempo de serviço comprovados pelo candidato.
 - 4.2 À avaliação será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem).
- 4.3 A avaliação será realizada por uma Comissão de Avaliação designada por ato administrativo do Prefeito Municipal.
- 4.4 Na Avaliação serão considerados os seguintes aspectos, devidamente comprovados através de documentos hábeis:
 - 4.4.1 Comprovante de Escolaridade (habilitação legal);
- 4.4.2- Diplomas devidamente registrados ou certificados de conclusão de curso;
 - 4.4.3- Títulos de Aperfeiçoamento Profissional;
 - 4.4.4- Declaração de Tempo de Servico.
- 4.5 A pontuação será atribuída conforme especificação nos sub-itens abaixo:

4.5.1 - Pontuação pela habilitação (limite 75 pontos):

- a) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação para educação infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental 75 pontos
- b) Curso Normal Superior com habilitação para educação infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental 75 pontos
- c) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em outra área 60 pontos.
- d) Curso Normal Superior com habilitação em outra área –
 60 pontos.
- e) Magistério em Ensino Médio, acompanhado de licenciatura plena em qualquer curso da área da educação 60 pontos.
- 4.5.2- **Pontuação pelo tempo de serviço** prestado como docente ou como diretor/supervisor/orientador de estabelecimento de ensino público ou privado, até 31/12/2009- (**limite 15 pontos**):
- a) 01 (um) ponto a cada ano trabalhado em docência de 1ª a 4ª séries/ 1º ao 5º ANO do ensino fundamental ou em direção/supervisão/orientação de estabelecimento de ensino fundamental:
- b) 01(um) ponto a cada ano trabalhado em docência ou direção/ supervisão/orientação de outro nível de ensino.
 - 4.5.2.1 A comprovação far-se-á das seguintes formas:
- a)- para o tempo de serviço prestado na rede pública, por meio de declaração do órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- b)- para o tempo de serviço prestado na rede particular, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social
 CTPS, com comprovação do nível de ensino em que atuou como docente ou diretor/supervisor/orientador.
- 4.5.3 Pontuação pelo aperfeiçoamento profissional, comprovado mediante apresentação de Diploma ou Certificado de Conclusão (limite 10 pontos):
- 4.5.3.1 Curso Superior, desde que não utilizado como requisito para a inscrição:
 - a) Curso Superior de Licenciatura Plena 05 pontos
 - b) Curso Superior de Licenciatura Curta 03 pontos
 - c) Outro Curso Superior 02 pontos
- d) Cursos de Aperfeiçoamento 01 ponto para cada 40 horas de curso, até o limite de 10 pontos $\,$
- 4.5.3.2 Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas na área do magistério - 10 pontos 5 - DA CLASSIFICAÇÃO
- 5.1 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida na avaliação, pela soma dos pontos regularmente admitidos.
- 5.2 Em caso de igualdade de notas terá preferência o candidato que:
- a) Possuir maior tempo de experiência docente no ensino fundamental de 1ª a 4ª séries/ 1º ao 5º ANO ou em direção/ supervisão/orientação de estabelecimento de ensino, desde que tenha sido pontuado neste item da avaliação do candidato;
- b)- Possuir curso de licenciatura em Pédagogia com habilitação em la a 4.a séries ou alfabetização ou curso normal superior;
 - c)- O mais idoso.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar todos os documentos necessários, no dia, hora e local determinados pela Secretaria Municipal de Administração. Os documentos são os relacionados no Anexo I deste Edital.
 - 6.2 Para fins de contratação o candidato deverá apresentar
- Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, conforme exigência estabelecida pelo Decreto Estadual nº 2.704/72, de 27 de outubro de 1972;
 - Atestado de Saúde, considerando-o apto para o exercício

- da função, expedido por médico da MESTRA, clínica conveniada com a Prefeitura para atestados admissionais.
- 6.3 O contrato será para uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas, respeitadas a compatibilidade de horários e a acumulação legal de cargos.
- 6.4 A remuneração mensal será de R\$ 813,83 (oitocentos e treze reais e oitenta e três centavos), correspondente ao nível inicial da carreira do magistério municipal e obedecerá às disposições legais pertinentes.

7-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1-O preenchimento da ficha de inscrição será feito de próprio punho pelo candidato, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.
- 7.2 A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
- 7.3 Na apuração do tempo de serviço a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será considerada como sendo de 01 (um) ano.
- 7.4 O resultado do PSS será divulgado em jornal, em Edital afixado na Prefeitura, e na **INTERNET** pelo site <u>www.rolandia.pr.gov.br</u>, no dia 28 de abril após as 18:00 h, após concluída a classificação dos candidatos.
- 7.5 Somente serão aceitos recursos contra a classificação final dos candidatos, se interpostos nas 24 horas após a divulgação da lista de classificação. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura. Não serão consideradas reclamações verbais. 7.6 Após transcorrido o prazo referido no item anterior, será considerada definitiva a lista de classificação.
- 7.7-O candidato que tenha sido afastado por cometimento de falta grave, mediante processo administrativo, ou demitido com justa causa pelo Município de Rolândia ou por qualquer outro órgão público será eliminado da lista de classificação.7.8 No chamamento dos professores, será respeitada rigorosamente a ordem de classificação, sendo que o candidato que não estiver presente perderá sua classificação, passando para o final da lista.
- 7.9-0 candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente, tendo seu nome eliminado da lista de classificação, e assinará Termo de Desistência. Se a não aceitação decorrer de força maior, poderá o candidato optar em passar para o final da lista.
- 7.10 É de responsabilidade do candidato manter cadastro (endereço e telefone) atualizado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.
- 7.11-0 Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por mais um ano. Todavia, independentemente deste prazo, o PSS de que trata este Edital perderá sua validade assim que for homologado resultado final de eventual concurso público que vier a ser realizado para o mesmo fim durante esse período.
- 7.12 Não poderão participar do PSS de que trata este Edital os atuais integrantes do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal de Rolândia.
- 7.13 Compete exclusivamente à Secretaria Municipal de Educação fixar, dentre as escolas municipais, o local de lotação e turno de exercício dos candidatos classificados, conforme as necessidades de cada estabelecimento e as conveniências do ensino.
- 7.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração, ouvidas a Secretaria de Educação e a Procuradoria Jurídica

DASATRIBUIÇÕES

Professores séries iniciais (1ª a 4ª séries e 1º ao 5º ANO)

Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao alcance dos fins educacionais da escola ao processo de ensino-aprendizagem; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Participar, quando convocado, de cursos, encontros, reuniões, seminários continuado e/ou capacitação técnico-profissional ou administrativa.

Rolândia, 19 de abril de 2010.

Leila Maria Torres

Secretária de Administração

19 de abril de 2010 Ano 3 - № 137 **Diário Oficial de Rolândia** Página 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

ABRIL DE 2010 FICHA DE INSCRIÇÃO

Nacionalidade	Naturalidade
Data de Nascimento//	Estado Civil
Sexo:() Masculino ()Feminino	Profissão
Local de Trabalho	
	CPF
Titulo de Eleitor	Tit. Reservista
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Estado:
Telefone Residencial:	Celular:

Vem requerer sua inscrição no Processo de Seleção Simplificado para provimento do cargo de Educador Infantil. Declaro ter ciência de estar de acordo com as normas estabelecidas para o Processo Seletivo constantes do Edital nº 002 de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

Rolândia, _____ de abril de 2010.

Assinatura do Candidato

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - EDITAL N.º 002/2010

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS ORIGINAIS 1 Carteira de Trabalho 2 Atestado de Saúde

	FOTOCÓPIAS DOS DOCUMENTOS					
1	Cédula de Identidade (RG)					
2	Título de Eleitor					
3	C.P.F.					
4	Título de Reservista (somente para os homens)					
5	Comprovante de Escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão)					
6	Certidão de Nascimento (se solteiro)					
7	Certidão de Casamento (se casado)					
8	Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos					
9	Comprovante de Residência					

Observação: As fotocópias serão conferidas pelo Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos documentos originais.

PORTARIA N° 17.395/ 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUI-CÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1°. Suprimir da servidora o exercício de função de confiança estabelecida pelo Decreto nº 4.233/2006, conforme quadro constante do Anexo Único, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Márcia C. S. Guedes, da Função de Coordenador, FC03, da Unidade Administrativa de Coordenadoria de transporte Emergencial Centralizado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Março de 2010.

Parágrafo Único. O valor da gratificação ao servidor ocupante de cargo efetivo consta do Anexo IV da Lei nº 3.020/2003, com as alterações da Lei 3.152/2006, em conformidade com o símbolo de gratificação da função.

Art. 2°. Este ato entrará em vigor com efeito retroativo, revogadas todas as disposições contrárias.

Rolândia, 16 de março de 2010.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 17.396/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1°. Suprimir da servidora o exercício de função de confiança estabelecida pelo Decreto n° 4.233/2006, conforme quadro constante do Anexo Único, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Fernanda Aparecida Carvalho, da Função de Coordenador, FC03, da Unidade Administrativa de Coordenadoria de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Março de 2010.

Parágrafo Único. O valor da gratificação ao servidor ocupante de cargo efetivo consta do Anexo IV da Lei nº 3.020/2003, com as alterações da Lei 3.152/2006, em conformidade com o símbolo de gratificação da função.

Art. 2°. Este ato entrará em vigor com efeito retroativo, revogadas todas as disposições contrárias.

Rolândia, 16 de março de 2010.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

DENGUE

Dicas:

- Misture uma colher de chá de água sanitária com um litro de água e borrife nas plantas de sua casa. A mistura não faz mal às plantas e mata o mosquito da dengue;
- Lave bem os pratos de plantas e xaxins, passando um pano ou bucha para eliminar completamente ovos de mosquitos. Uma boa solução é trocar a água por areia molhada nos pratinhos;
- Limpe calhas e lajes das casas;
- Lave bebedouros de aves e animais com escova ou bucha e troque a água pelo menos uma vez por semana;
- Guarde as garrafas vazias de cabeça para baixo, em local abrigado;
- Fure latas e pneus;
- Jogue no lixo copos descartáveis, tampinhas de garrafas e tudo o que acumula água. O lixo deve ficar o tempo todo fechado.

Em caso de dúvida LIGUE 3906-1126

PORTARIA N° 17.397/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1°. Atribuir à servidora o exercício de função de confiança estabelecida pelo Decreto nº 4.233/2006, conforme quadro constante do Anexo Único, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Josieli B. da S. Candido, A função de Coordenador FC03, da Unidade Administrativa de Coordenadoria de Unidades Básicas de Saúde - PC, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Março de 2010.

Parágrafo Único. O valor da gratificação ao servidor ocupante de cargo efetivo consta do Anexo IV da Lei n° 3.020/2003, com as alterações da Lei 3.152/2006, em conformidade com o símbolo de gratificação da função.

Art. 2°. Este ato entrará em vigor com efeito retroativo, revogadas todas as disposições contrárias.

Rolândia, 16 de março de 2010.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.398/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1°.Atribuir à servidora o exercício de função de confiança estabelecida pelo Decreto n° 4.233/2006, conforme quadro constante do Anexo Único, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Gisele Rodrigues de Souza, A Função de Coordenador, FC03, da Unidade Administrativa de Coordenadoria de Controle e Dist. de Medicamentos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Março de 2010.

Parágrafo Único. O valor da gratificação ao servidor ocupante de cargo efetivo consta do Anexo IV da Lei nº 3.020/2003, com as alterações da Lei 3.152/2006, em conformidade com o símbolo de gratificação da função.

Art. 2°. Este ato entrará em vigor com efeito retroativo, revogadas todas as disposições contrárias.

Rolândia, 16 de março de 2010.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 17.399/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1°. Atribuir à servidora o exercício de função de confiança estabelecida pelo Decreto n° 4.233/2006, conforme quadro constante do Anexo Único, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

<u>Denise Freire</u>, A Função de Coordenador, FC03, da Unidade Administrativa de Coordenadoria de Educação Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Março de 2010

Parágrafo Único. O valor da gratificação ao servidor ocupante de cargo efetivo consta do Anexo IV da Lei n° 3.020/2003, com as alterações da Lei 3.152/2006, em conformidade com o símbolo de gratificação da função.

Art. 2°. Este ato entrará em vigor com efeito retroativo, revogadas todas as disposições contrárias.

Rolândia, 16 de março de 2010.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipa

PORTARIA N° 17.400/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1°. Atribuir à servidora o exercício de função de confiança estabelecida pelo Decreto n° 4.233/2006, conforme quadro constante do Anexo Único, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Ângela Misae Izuka, A Função de Coordenador, FC03, da Unidade Administrativa de Coordenadoria de proj. de Controle Espec. de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Março de 2010.

Parágrafo Único. O valor da gratificação ao servidor ocupante de cargo efetivo consta do Anexo IV da Lei nº 3.020/2003, com as alterações da Lei 3.152/2006, em conformidade com o símbolo de gratificação da função.

Art. 2°. Este ato entrará em vigor com efeito retroativo, revogadas todas as disposições contrárias.

Rolândia, 16 de março de 2010.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 17.401/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1°. Atribuir ao servidor o exercício de função de confiança estabelecida pelo Decreto n° 4.233/2006, conforme quadro constante do Anexo Único, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Ademir Ferreira de Lima, A Função de Coordenadoria, da Unidade Administrativa de Coordenadoria de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Março de 2010.

Parágrafo Único. O valor da gratificação ao servidor ocupante de cargo efetivo consta do Anexo IV da Lei n° 3.020/2003, com as alterações da Lei 3.152/2006, em conformidade com o símbolo de gratificação da função.

Art. 2°. Este ato entrará em vigor com efeito retroativo, revogadas todas as disposições contrárias.

Rolândia, 16 de março de 2010.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 17.402/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1°. Atribuir ao servidor o exercício de função de confiança estabelecida pelo Decreto n° 4.233/2006, conforme quadro constante do Anexo Único, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

<u>Cilso José Gomes</u>, A Função de Coordenador, FC03, da Unidade Administrativa de Coordenadoria de Ações Ambientais da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Março de 2010.

Parágrafo Único. O valor da gratificação ao servidor ocupante de cargo efetivo consta do Anexo IV da Lei n° 3.020/2003, com as alterações da Lei 3.152/2006, em conformidade com o símbolo de gratificação da função.

Art. 2°. Este ato entrará em vigor com efeito retroativo, revogadas todas as disposições contrárias.

Rolândia, 16 de março de 2010.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipa

PORTARIA N° 17.404/ 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1°. Atribuir à servidora o exercício de função de confiança estabelecida pelo Decreto n° 4.233/2006, conforme quadro constante do Anexo Único, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Márcia C. S. Guedes, A Função de Gerente, FC02, da Unidade Administrativa de Gerência de Serv. Esp. de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Março de 2010.

Parágrafo Único. O valor da gratificação ao servidor ocupante de cargo efetivo consta do Anexo IV da Lei n° 3.020/2003, com as alterações da Lei 3.152/2006, em conformidade com o símbolo de gratificação da função.

Art. 2°. Este ato entrará em vigor com efeito retroativo, revogadas todas as disposições contrárias.

Rolândia, 16 de março de 2010.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 17.405/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1°. Atribuir à servidora o exercício de função de confiança estabelecida pelo Decreto n° 4.233/2006, conforme quadro constante do Anexo Único, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Fernanda Aparecida Carvalho, A Função de Coordenador, FC03, da Unidade Administrativa de Coordenadoria de Especialidades Médicas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Março de 2010.

Parágrafo Único. O valor da gratificação ao servidor ocupante de cargo efetivo consta do Anexo IV da Lei nº 3.020/2003, com as alterações da Lei 3.152/2006, em conformidade com o símbolo de gratificação da função.

Art. 2°. Este ato entrará em vigor com efeito retroativo, revogadas todas as disposições contrárias.

Rolândia, 16 de março de 2010.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 17.392/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1°. Suprimir do servidor o exercício de função de confiança estabelecida pelo Decreto n° 4.233/2006, conforme quadro constante do Anexo Único, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Ademir Ferreira de Lima, da Função de Coordenadoria, da Unidade Administrativa de Coordenadoria de Saúde do Trabalhador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Março de 2010.

Parágrafo Único. O valor da gratificação ao servidor ocupante de cargo efetivo consta do Anexo IV da Lei n° 3.020/2003, com as alterações da Lei 3.152/2006, em conformidade com o símbolo de gratificação da função.

Art. 2°. Este ato entrará em vigor com efeito retroativo, revogadas todas as disposições contrárias.

Rolândia, 16 de março de 2010.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

www.rolandia.pr.gov.br

19 de abril de 2010 Ano 3 - № 137 **Diário Oficial de Rolândia** Página 7

Edital de Chamada Pública n.º01/2010.

O Município de Rolândia pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, Rolândia - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, representado neste ato pelo Prefeito Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, brasileiro, casado, portador do RG/CI n.º 414.312-4 e inscrito no CPF/MF n.º 009.727.119-53, residente e domiciliado em Rolândia, PR, na Rua Santos Dumont, 1.352, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE/ CD Nº 38/2009, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de março a junho de 2010.

- 1. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 16/04/2010, às 16 horas, no Programa Municipal de Alimentação Escolar PMAE, Rua Arthur Thomas, nº. 1.042, Fone/Fax: 3906 -1088 Centro Rolândia Paraná.
- 2. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar as Entidades Executoras os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE n° 38. de 16/07/2009.
- 2.1. Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:
- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP principal,
 ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Projeto de Venda de Generos Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- 2.2. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

- e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- 3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009.
- Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
Leite pasteurizado tipo C	litros	6000
Tomate	Kg	770
Ovos	dúzina	336
Laranja	Kg	1012
Cenoura	Kg	322
Mandioca	Kg	406
Abóbora Menina	Kg	102
Витири	Kg	80
Brácalis	Mago	48
Attace	Pés	80
Chicória	Pés	20
Rúcula	Mago	20
Salsinha	Moho (15gr)	304
Abacate	Ка	214
Po Ipo	Kg	294
Cebolinha	Moho (35gr)	280

Obs. O leite e os ovos devem ter inspeção sanitária pelo órgão competente.

5. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 15 de Abril de 2010, as 12 h, no Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE, Rua Arthur Thomas, nº. 1.042, Fone/Fax: 3906-1088 Centro Rolândia – Paraná,

As especificações dos produtos estarão disponíveis nas Secretarias de Educação, Agricultura.

- 6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Programa Municipal de Alimentação Escolar PMAE, Rua Arthur Thomas, nº. 1.042, Centro, Rolândia Paraná, toda terça-feira, das 07h30min às 9 horas no período de 04 de maio a 15 de julho de 2010 e 10 de agosto a 07 de dezembro de 2010.
- 7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Rolândia, 07 de Abril de 2010.

Johnny Lehmann Prefeito

Registre-se e publique-se. (no rádio, no diário oficial do município e outros)

Marco Antonio dos Santos

Sec. Mun. de Educação .

LEI Nº 3.398/2010

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARA-NÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Intervenções Viárias - Próvias.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias — Provias, nos termos das Resoluções nº 3.688, de 19.02.2009, e nº 3.752, de 30.06.2009, ambas do Conselho Monetário Nacional.

Art.2º Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar em conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º No caso dos recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição Financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Branco do Brasil, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

§ 2º Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização da despesa a que se refere este artigo, nos termos do Parágrafo Primeiro, do artigo 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.3º Os recursos provenientes da operação de créditos objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em crédito adicionais.

Art.4º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ES-TADO DO PARANÁ, aos 15 de abril de 2010.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA

Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA N° 17.388/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1°. Suprimir da servidora o exercício de função de confiança estabelecida pelo Decreto n° 4.233/2006, conforme quadro constante do Anexo Único, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Josiele B. da S. Candido, da Função de Gerente, da Unidade Administrativa de Gerência de Serviço Esp. De Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Março de 2010.

Parágrafo Único. O valor da gratificação ao servidor ocupante de cargo efetivo consta do Anexo IV da Lei nº 3.020/2003, com as alterações da Lei 3.152/2006, em conformidade com o símbolo de gratificação da função.

Art. 2°. Este ato entrará em vigor com efeito retroativo, revogadas todas as disposições contrárias.

Rolândia, 16 de março de 2010.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEI Nº 3396/2010

Súmula: Cria e dá nome ao Centro de Educação Infantil da área central.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARA-NÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil "Centro Municipal de Educação Infantil São José", com sede na Rua Willie Davids, nº 1289, situado na área Central, de nosso Município.

Art. 2º - O referido estabelecimento integrará a rede municipal de ensino e ministrará grau de ensino correspondente à Educação Infantil, segundo as normas da legislação federal e estadual pertinentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições legais em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rolândia, aos 15 de abril de 2010.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretária Municipal da Administração

MARCO ANTONIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA N°17.394/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1°. Suprimir do servidor o exercício de função de confiança estabelecida pelo Decreto nº 4.233/2006, conforme quadro constante do Anexo Único, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Adilson Gonçalves de Oliveira, da Função de Coordenador, FC03, da Unidade Administrativa de Coordenadoria de Unidades Básicas - PC, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Março de 2010.

Parágrafo Único. O valor da gratificação ao servidor ocupante de cargo efetivo consta do Anexo IV da Lei nº 3.020/2003, com as alterações da Lei 3.152/2006, em conformidade com o símbolo de gratificação da função.

Art. 2°. Este ato entrará em vigor com efeito retroativo, revogadas todas as disposições contrárias.

Rolândia, 16 de março de 2010.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.399/2010

SÙMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARA-NÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A, operações de crédito, até o limite de R\$1.130.760,00 (um milhão cento e trinta mil reais).

Parágrafo Único. Os valores das operações de crédito estão condicionados a obtenção, pela municipalidade, de autorização para sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar n°. 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

- Art. 2°. Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente, o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.
- **Art. 3°.** Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão aplicados na execução do seguinte projeto:
 - I Pavimentação de vias urbanas
- Art. 4°. Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços ICMS e Fundo de Participação dos Municípios FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, nas forma do que os venha a ser contratado.
- **Art. 5°.** Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.
- **Art. 6°.** O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.
- Art. 7°. Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas
- **Art. 8°.** Esta Lei entrará em vigor a partir na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rolândia, aos 15 de abril de 2010.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretária Municipal da Administração

ERNESTO BENEDITO NOGUEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

ESTA PUBLICAÇÃO
ENCONTRA-SE À
DISPOSIÇÃO NA
INTERNET NO ENDEREÇO

PORTARIA Nº 16.519/2008-RH

Súmula: Divulga o resultado do processo de promoção por competências e habilidades, aberto pelo Edital de Promoção nº 001/2008-RH.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DIVUIGA

- **Art. 1º** O resultado do processo de promoção por competências e habilidades, aberto pelo Edital de Promoção nº 001/2008-RH, em conformidade com a Lei nº 3020/2003, Decreto nº 4986/2008 e Portaria nº 16499/2008, conforme segue:
- Aprovada e classificação para função de Assistência Técnica de Radiologia:

NOME	Portuação			Classificação	
	Etapa I	Etapa 2	TOTAL		
Nedis Lima Barbosa	30	0,6	30,6	Ie.	

2. Aprovado e classificação para função de Análise, Planejamento e Controle:

NOME		Pontusção	Classificação	
	Etapa I	Etapa 2	TOTAL	
Paulo Eduardo Gripp	48	20,5	68,05	l*

 Não-aprovada para função de Assistência Técnica de Radiologia:

NOME		Pontuação		
	Etapa 1	Etapa 2	TOTAL	
Maria da Costa Ferreira	18		18	
Rossaneis				

§1º A nota mínima exigida para aprovação para é de 30 pontos, na primeira etapa, conforme edital de abertura.

§2º Ficam promovidos para as respectivas funções os servidores constantes dos itens 1 e 2, a partir de 01 de julho de 2008.

Art. 1º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia, 30 de junho de 2008.

Eurides Moura

Leonardo Casado SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 2.164/2010 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica Aposentada a pedido e por tempo de serviço, a Senhora **Mara Regina Pires Schroeder**, portadora do RG nº. 224.643-61 SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. 683.256.069-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, com vencimentos correspondentes ao nível PC-III-15, Adicional por Tempo de Serviço de 30% (trinta) e Regência de Classe Incorporada, a partir de 08 de Abril de 2010, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/03.

Art. $2^{\rm o}$ - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Abril de 2010.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 17.389/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1°. Suprimir da servidora o exercício de função de confiança estabelecida pelo Decreto n° 4.233/2006, conforme quadro constante do Anexo Único, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Gisele Rodrigues de Souza, da Função de Coordenador, FC03, da Unidade Administrativa de Coordenadoria de Ações Ambientais da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Marco de 2010.

Parágrafo Único. O valor da gratificação ao servidor ocupante de cargo efetivo consta do Anexo IV da Lei n° 3.020/2003, com as alterações da Lei 3.152/2006, em conformidade com o símbolo de gratificação da função.

Art. 2°. Este ato entrará em vigor com efeito retroativo, revogadas todas as disposições contrárias.

Rolândia, 16 de março de 2010.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 17.390/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1°. Suprimir da servidora o exercício de função de confiança estabelecida pelo Decreto n° 4.233/2006, conforme quadro constante do Anexo Único, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

<u>Denise Freire</u>, da Função de Coordenador, FC03, da Unidade Administrativa de Coordenadoria de Programa de Controle Espec. de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Março de 2010.

Parágrafo Único. O valor da gratificação ao servidor ocupante de cargo efetivo consta do Anexo IV da Lei nº 3.020/2003, com as alterações da Lei 3.152/2006, em conformidade com o símbolo de gratificação da função.

Art. 2°. Este ato entrará em vigor com efeito retroativo, revogadas todas as disposições contrárias.

Rolândia, 16 de março de 2010.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 17.391/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1°. Suprimir da servidora o exercício de função de confiança estabelecida pelo Decreto n° 4.233/2006, conforme quadro constante do Anexo Único, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Ângela Misae Izuka, da Função de Coordenador, FC03, da Unidade Administrativa de Coordenadoria de Educação Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Março de 2010.

Parágrafo Único. O valor da gratificação ao servidor ocupante de cargo efetivo consta do Anexo IV da Lei nº 3.020/2003, com as alterações da Lei 3.152/2006, em conformidade com o símbolo de gratificação da função.

Art. 2°. Este ato entrará em vigor com efeito retroativo, revogadas todas as disposições contrárias.

Rolândia, 16 de março de 2010.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

www.rolandia.pr.gov.br